

# REVISÃO DOS ESTATUTOS DO SINDICATO DOS PROFESSORES DO NORTE

## Proposta da Direção — Alterações não votadas

### A — IMPLICAÇÕES DE ARTIGOS SUBMETIDOS A VOTAÇÃO

- 1. A eventual aprovação da redação proposta para o n.º 1 do artigo 1.º implicará**
  - que a mesma redação substitua a atual também na alínea a) do n.º 2 do artigo 41.º
  - que a mesma redação substitua a atual também no n.º 2 do artigo 52.º
  - que a mesma redação substitua a atual também no n.º 2 do artigo 67.º
  - que a mesma redação substitua a atual também no n.º 2 do artigo 77.º
  - que a mesma redação substitua a atual também no corpo do artigo 79.º
  
- 2. A eventual aprovação da redação proposta para a alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º implicará**
  - a eliminação da atual alínea e) desse mesmo n.º 1, que se tornaria redundante
  
- 3. A eventual aprovação da redação proposta para a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º implicará**
  - a eliminação da atual alínea d) desse mesmo n.º 1, que se tornaria redundante
  
- 4. A eventual aprovação da redação proposta para a alínea f) do artigo 10.º implicará**
  - a alteração da epígrafe do artigo 15.º
  - a eliminação do atual n.º 2 do artigo 15.º
  - a passagem do atual n.º 1 do artigo 15.º a corpo de artigo, com alteração de redação
  
- 5. A eventual aprovação da redação proposta para o atual n.º 1 do artigo 13.º implicará**
  - a eliminação do atual n.º 2 desse mesmo artigo
  - a eliminação da alínea f) do artigo 49.º
  
- 6. A eventual aprovação da proposta de redação do atual corpo do artigo 18.º implicará**
  - a eliminação da alínea f) do atual artigo 74.º
  
- 7. A eventual aprovação das propostas de redação dos n.ºs 6 e 7 do artigo 19.º implicará**
  - a eliminação do atual n.º 8 do mesmo artigo 19.º
  
- 8. A eventual aprovação da nova redação do n.º 1 do artigo 29.º implicará**
  - a eliminação da alínea d) do atual artigo 49.º
  
- 9. A eventual aprovação da nova redação do atual artigo 37.º implicará**
  - a eliminação da alínea e) do atual artigo 49.º
  
- 10. A eventual aprovação da nova alínea t) do atual artigo 42.º implicará**
  - a eliminação da alínea g) do atual artigo 49.º
  - a eliminação do n.º 2 do atual artigo 88.º
  - a alteração da redação do atual n.º 3 do artigo 88.º
  
- 11. A eventual aprovação do novo n.º 4 do atual artigo 54.º implicará**
  - a eliminação do atual n.º 1 do artigo 57.º
  - a eliminação do atual n.º 1 do artigo 58.º

## **B — IMPLICAÇÕES DE ARTIGOS NÃO VOTADOS (correções formais)**

1. **A redação atual dos n.ºs 1 a 5 do artigo 25.º implica**
  - a alteração da epígrafe desse mesmo artigo
2. **A redação atual do n.º 1 do artigo 25.º implica**
  - a alteração da redação do n.º 3 do artigo 27.º

## **C — ATUALIZAÇÃO / CORREÇÃO DE GRAFIA E TERMINOLOGIA**

1. Os Estatutos do SPN são atualizados para a grafia estabelecida pelo AO90;
2. São eliminadas, nos títulos dos capítulos, secções e subsecções, as contrações iniciais com a preposição DE. Assim, a título de exemplo, onde antes se lia **DOS ASSOCIADOS** ou **DA QUOTIZAÇÃO** passa a ler-se, respetivamente **ASSOCIADOS** e **QUOTIZAÇÃO**.
3. A expressão “A Direção só poderá deliberar validamente desde que esteja presente a maioria dos seus **membros efetivos**.” [artigo 46.º n.º 1] será substituída por “A Direção só poderá deliberar validamente desde que esteja presente a maioria dos seus **membros**.”
4. A expressão “A Direção poderá constituir mandatários para a prática de determinados atos, devendo, para tal, fixar **com toda a precisão** o âmbito dos poderes conferidos” [artigo 47.º n.º 1] será substituída por “A Direção poderá constituir mandatários para a prática de determinados atos, devendo, para tal, fixar **com precisão** o âmbito dos poderes conferidos”;
5. A expressão “O Conselho Fiscal e de Jurisdição só poderá deliberar validamente desde que esteja presente a maioria dos seus **membros efetivos**.” [artigo 59.º n.º 1] será substituída por “A Direção só poderá deliberar validamente desde que esteja presente a maioria dos seus **membros**.”
6. A expressão “As Direções Distritais só poderão deliberar validamente desde que esteja presente a maioria dos seus **membros efetivos**.” [artigo 72.º n.º 1] será substituída por “As Direções Distritais só poderão deliberar validamente desde que esteja presente a maioria dos seus **membros**.”
7. A expressão “deliberar sobre a extinção do Sindicato **e forma** de liquidação do seu património” [artigo 27.º n.º 1 alínea e)] é substituída por “deliberar sobre a extinção do Sindicato **e a forma** de liquidação do seu património”;
8. A expressão “Para deliberar validamente, a Assembleia Geral convocada para a revisão dos Estatutos **terá que ser** participada por (...)” [artigo 89.º n.º 5] será substituída por “Para deliberar validamente, a Assembleia Geral convocada para a revisão dos Estatutos **terá de ser** participada por (...)”;

## **D — ATUALIZAÇÃO DE REFERENCIAÇÃO / REMISSÃO INTERNA**

Após a integração de todas as alterações que vierem a ser aprovadas, os Estatutos do SPN serão atualizados no que respeita às referências ou remissões entre diferentes artigos, devido à eventual aprovação de alguns novos artigos, pontos ou alíneas e da eliminação de outros.